



Município de Alpinópolis  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 3.780 de 06 de fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO EFETIVO, EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX da L.O.M., DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Alpinópolis, a candidata, **Sra. WANESSA DE LIMA CARVALHO MARQUES**, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2015.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 06 de fevereiro de 2019.

  
JOSE GABRIEL DOS SANTOS FILHO  
Prefeito do Município

CERTIDÃO
Certifico que o presente Ato de Governo foi publicado através do Painel de Sede da Administração/Prefeitura, nesta data.
Alpinópolis, 06, 02, 2019.
 Celia Regina de Souza Assessora Jurídica



Município de Alpinópolis  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 3.779 de 06 de fevereiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO EFETIVO, EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX da L.O.M., DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada para exercer o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Alpinópolis, a candidata, **Sra. ARACELI CELESTINA NASCIMENTO SILVA**, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2015.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 06 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito do Município

CERTIDÃO

Certifico que é presente  
Ata de Governo do  
publicado através do  
Painel - Sede da  
Administração/Prefeitura,  
nesta data,  
Alpinópolis, 06.02.2019;

Cláudia Regina de Almeida



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS  
DECRETO Nº 03778, de 05 de fevereiro de 2019

DECRETO Nº 03778/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal de Alpinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei Municipal nº 2.197, de 31 de janeiro de 2019, e art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
02.02.03.06.181.0601.0.040 - CONS. COMUN. DE SEGURANCA PUBLICA DE ALPINÓPOLIS			
335043 - Subvencoes Sociais	40	100	10.200,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>10.200,00</b>


Art. 2º - Como recurso fica anulada parcialmente a dotação constantes do orçamento-Programa. Conforme discriminação:

RECURSO(S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
02.06.15.451.1501.1.067 - PAVIMENTAÇÃO, CONST DE PASSARELA E OBRAS DE DRENAG			
449051 - Obras e Instalações	320	100	10.200,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>10.200,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>			<b>10.200,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 05 de fevereiro de 2019.

  
José Gabriel dos Santos Filho  
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.  
Alpinópolis(MG) 05 / 02 / 19  
  
Camila Rey Rezende  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 78.936



Município de Alpinópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 3.777 de 05 de fevereiro de 2019.

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX da L.O.M., DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis para provimento temporário de cargos efetivos, até a realização de concurso público, realizado pela própria Administração Municipal, nos termos do resultado final/ parcial do Edital nº 001/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 05 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito do Município

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente Ato de Governo foi publicado em duas cópias no Diário Oficial da Administração/Prefeitura Municipal de Alpinópolis, em 05 de fevereiro de 2019.

Carolina  





**Município de Alpinópolis**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO N.º 3.776 de 01 de fevereiro de 2019.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso I da L.O.M., DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada para exercer o Cargo em Comissão de “CHEFE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE” do Município de Alpinópolis, a **Sra. ADRIANA MARIA FREIRE LEMOS.**

**Art. 2º** Deverá a servidora ora nomeada apresentar também neste ato a declaração de seu patrimônio, compreendendo os bens, direitos e obrigações, para os fins de direito.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito do Município

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente Ato de Governo foi publicado através do Painel – Sede da Administração/Prefeitura, nesta data: Alpinópolis, 01.02.2019.

Cimília Reis Rezende  
Assessora Jurídica



**Município de Alpinópolis**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO N.º 3.775 de 01 de fevereiro de 2019.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso I da L.O.M., DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS"** do Município de Alpinópolis, o Sr. **PEDRO PAINS DE LIMA**.

**Art. 2º** Deverá o servidor ora nomeado apresentar também neste ato a declaração de seu patrimônio, compreendendo os bens, direitos e obrigações, para os fins de direito.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito do Município

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente Ato de Governo, foi publicado através do Painel - Sede da Administração Prefeitória, nesta data, Alpinópolis, 01.02.2019.

Camilla Rey Rezende  
Assessora Jurídica



Município de Alpinópolis  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO N.º 3.774 de 01 de fevereiro de 2019.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso I da L.O.M., DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada para exercer o Cargo em Comissão de **“CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA”** do Município de Alpinópolis, a **Sra. EDNA APARECIDA OLIVEIRA SILVA.**

**Art. 2º** Deverá a servidora ora nomeada apresentar também neste ato a declaração de seu patrimônio, compreendendo os bens, direitos e obrigações, para os fins de direito.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito do Município

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente Ato de Governo foi publicado através do Diário Oficial do Município, em sede da Administração Prefeitura, nesta data.  
Alpinópolis: 01.02.2019.

Cíntia R.S. Bezende  
Assessora Jurídica



**Município de Alpinópolis**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO N.º 3.773 de 01 de fevereiro de 2019.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso I da L.O.M., DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o Cargo em Comissão de **“CHEFE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE”** do Município de Alpinópolis, o Sr. **EDERALDO SILVA LEANDRO**.

**Art. 2º** Deverá o servidor ora nomeado apresentar também neste ato a declaração de seu patrimônio, compreendendo os bens, direitos e obrigações, para os fins de direito.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito do Município

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente Ato de Governo foi publicado através do Diário Oficial do Município, na Sede da Administração Prefeitural, nesta data, Alpinópolis, 01.02.2019.

Camilla Rez-Rezende  
Assessora Jurídica





MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS  
DECRETO Nº 03772, de 31 de janeiro de 2019

DECRETO Nº 03772/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Alpinópolis- MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal; Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001; Considerando as definições do artigo 3º e a autorização no artigo 39, ambos da Lei Municipal nº 2.177/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação:


Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários das categorias de programação abaixo especificadas, acrescendo os saldos das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil novecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.10.301.1001.2.027 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	194	BLATB	148	158.900,00
02.05.10.303.1003.2.183 - PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	520	SAUDE	102	15.000,00
02.08.02.08.243.0801.2.171 - MAN. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E ADOLESCENTE				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	519	AS.SOC	100	6.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>179.900,00</b>

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.10.301.1001.2.027 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	210	BLATB	148	158.900,00
02.05.10.303.1003.2.183 - PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS				
339030 - Material de Consumo	279	SAUDE	102	15.000,00
02.08.02.08.243.0801.2.171 - MAN. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E ADOLESCENTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	451	AS.SOC	100	6.000,00
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>179.900,00</b>

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal:  
Alpinópolis(MG) 31/01/19

  
Camila Rey Rezende  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 78.936



**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS**  
**DECRETO Nº 03772, de 31 de janeiro de 2019**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alpinópolis, 31 de janeiro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'J' followed by a long horizontal stroke.

**Jose Gabriel dos Santos Filho**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Alpinópolis

Administração 2.017/2.020

DECRETO N.º 3.770 de 21 de janeiro de 2019.

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX da L.O.M. DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado do Cargo em Comissão de "CHEFE DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA" do Município de Alpinópolis, o Sr. EZEQUIEL REIS VILELA.

**Art. 2º** Deverá o servidor ora exonerado apresentar também neste ato a declaração de seu patrimônio, compreendendo os bens, direitos e obrigações, para os fins de direito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/01/2019; revogado o Decreto nº 3.386 de 2.017.

Alpinópolis, 21 de janeiro de 2019.

**JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito do Município

#### CERTIDÃO

Certifico que o presente Ato de Governo foi publicado através do Diário Oficial do Município de Alpinópolis, em 21 de janeiro de 2019.

*Carla*  
Carla dos Santos  
Assessora Jurídica





# Prefeitura Municipal de Alpinópolis

Administração 2.017/2.020

DECRETO N.º 3.769 de 08 de janeiro de 2019.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS".**

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX da L.O.M., DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALPINÓPOLIS, para o mandato de dois anos a partir da assinatura deste, os seguintes membros titulares e suplentes:

## 1) DO SETOR GOVERNAMENTAL:

- I – Departamento Municipal de Ação Social:
  - a) Titular: Priscila de Souza Borges
  - b) Suplente: Luciana de Paula Moreira
- II – Departamento Municipal de Saúde:
  - a) Titular: Tatiane da Silva Bernardes
  - b) Suplente: Ilza de Fátima Ricarte Borges
- III - Departamento Municipal de Educação:
  - a) Titular: Luciane dos Reis Manoel
  - b) Suplente: Maria Ângela de Faria
- IV - Departamento Municipal de Fazenda:
  - a) Titular: Juliana Bueno da Silva
  - b) Suplente: Elizangela Nascimento Vilela

## 2) DO SETOR NÃO GOVERNAMENTAL:

- I – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alpinópolis:
  - a) Titular: Elaine Pereira Lima Ribeiro
  - b) Suplente: Mônica Leite Resende





# Prefeitura Municipal de Alpinópolis

Administração 2.017/2.020

## II – Lar São Vicente de Paulo de Alpinópolis:

- a) Titular: Lidiane da Silva Mendonça
- b) Suplente: Maria do Carmo Ribeiro de Oliveira Reis

## III – REDIZAS – Rede Divino Zelo de Assistência Social:

- a) Titular: Irmã Nivanda Arino Viscardi
- b) Suplente: Irmã Maria Pereira de Siqueira

## IV – Representantes dos Usuários das Políticas Sociais do CRAS:

- a) Titular: Priscila Alves de Oliveira
- b) Suplente: Larissa Cristina Reis Ribeiro

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogado o Decreto nº 3.405 de 2.017.

Alpinópolis, 08 de janeiro de 2019.

**JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito do Município

### CERTIDÃO

Certifico que o presente Ato de Governo foi publicado através do Painel – Sede da Administração/Prefeitura, nesta data:  
Alpinópolis, 08.01.2019.

Camila Rey Rezende  
Assessora Jurídica



Município de Alpinópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 3.768 de 08 de janeiro de 2019.


“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX da L.O.M., DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado, por motivo de aposentadoria, com a conseqüente vacância do Cargo Efetivo de Motorista, com base no art. 44, III do Estatuto do Servidor Público do Município de Alpinópolis, o **Sr. JOSÉ CARLOS DE LIMA**.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 08 de janeiro de 2019.

  
**JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito do Município

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato de Governo foi publicado através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, em 08 de janeiro de 2019.
 Gullia Rey Assessora Jurídica



# Município de Alpinópolis

Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 3.767 de 02 de janeiro de 2019.**

**“DISPÕE SOBRE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 85, IX, ALÍNEA “A” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL C/C. ART. 120 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2001, DECRETA:**

**Art. 1º** O servidor público efetivo, ocupante de cargo comissionado ou detentor de função pública do Município de Alpinópolis, salvo os ocupantes do cargo de motorista que, a serviço, se afastar dos limites territoriais do município de Alpinópolis por mais de 12 (doze) horas, com necessidade de pernoite, fará jus ao recebimento de diárias, pagas de acordo com os valores a seguir:

- I – Despesas/dia com alimentação: **R\$ 70,00**
- II – Despesas com hospedagem nas capitais: **R\$ 150,00**
- III – Despesas com hospedagem nas demais cidades: **R\$ 60,00**

**Art. 2º** Ocorrendo afastamento por período entre 6 (seis) horas e 09 (nove) horas, é devida a parcela de **R\$ 25,00** para alimentação; entre 09 (nove) horas e 12 (doze) horas, e devida a parcela de **R\$ 50,00** para alimentação; e por período superior a 12 (doze) horas, sem necessidade de pernoite, é devida a parcela de **R\$ 70,00** para alimentação.

**Parágrafo Único.** A diária não é devida quando o deslocamento durar menos de 6 (seis) horas.

**Art. 3º** Especificamente aos ocupantes do cargo de motorista, considerando a peculiaridade da prestação dos serviços e o deslocamento constante, farão jus ao recebimento de diárias, pagas como adiantamento, de acordo com os valores a seguir:

- I – Viagem às cidades com percurso de ida e volta até 150 km, por período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas, despesas com alimentação: **R\$ 15,00**, não sendo devido qualquer valor quando o deslocamento durar menos de quatro horas;
- II – Viagem às cidades com percurso de ida e volta até 150 km por período superior a 6h01m (seis horas e um minuto), despesas com alimentação: **R\$ 25,00**;

Praca Cônego Vicente Bianchi 107 - Centro Alpinópolis/MG  
CNPJ 18.241.752/0001-00 Fone: 35 3523 1808



# Município de Alpinópolis

Estado de Minas Gerais

III- Viagem às cidades com percurso de ida e volta de 151km a 300 km, independentemente, do período de deslocamento, despesas com alimentação: **R\$ 40,00;**

IV- Viagem às cidades com percurso de ida e volta de 301km a 400 km, independentemente, do período de deslocamento, despesas com alimentação: **R\$ 50,00;**

V- Viagem às cidades com percurso de ida e volta de 401 km a 600 km, independentemente, do período de deslocamento, despesas com alimentação: **R\$60,00;**

VI- Viagem às cidades com percurso de ida e volta superior a 601 km, independentemente, do período de deslocamento, despesas com alimentação: **R\$70,00;**

VII- Transporte de alunos universitários para as cidades de Passos, Muzambinho e Furnas: **R\$25,00;**

VIII- Transporte de alunos universitários para a cidade de Franca: **R\$25,00;**

IX- Transferência de pacientes do hospital Santa Casa de Misericórdia de Alpinópolis: **R\$25,00**, limitado a oito diárias mensais;

X- Despesas com hospedagem nas capitais: **R\$ 150,00;**

XI- Despesas com hospedagem no interior: **R\$ 60,00.**

**Parágrafo único.** As despesas com hospedagem devem ser comprovadas através de nota fiscal.

**Art. 4º** Os valores despendidos com diárias, mensalmente, não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/01/2019, revogado o Decreto nº 3.760/2018.

Alpinópolis, 02 de janeiro de 2019.

**JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS FILHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

#### CERTIDÃO

Certifico que o presente Ato de Governo foi publicado através do Painel - Sede da Administração Prefeitara, nesta data, Alpinópolis, 02.01.2019.

Camilla Ruy Rezende  
Assessora Jurídica